

EDITAL Nº 01/2024 PPG em Ciências Fisiológicas – PÓS-DOCTORADO

O **Programa de Pós-Graduação em Ciências Fisiológicas da Universidade Federal do Rio Grande - FURG** faz saber que estão abertas as inscrições para o processo de seleção e admissão de doutor para o **Programa Institucional de Pós-Doutorado (PIPD) da CAPES**, conforme instituído pela Portaria nº 282 de 4 de setembro de 2024.

1. OBJETIVOS DA SELEÇÃO

São objetivos do PIPD: I - promover a realização de estudos de excelência em alto nível; II - reforçar os grupos de pesquisa nacionais; III - promover a inserção de pesquisadores em estágio pós-doutoral, estimulando sua integração com projetos de pesquisa desenvolvidos pelos programas de pós-graduação no país; IV - promover o aperfeiçoamento de doutores por meio da atuação no ensino e na pesquisa; e V - promover a internacionalização dos programas de pós-graduação incentivando a realização de estágio pós-doutoral no exterior.

2. DAS VAGAS

2.1 Será disponibilizada 1 (uma) vaga para ingresso, com bolsa de estudos do Programa Institucional de Pós-Doutorado da CAPES (PIPD), conforme disponibilidade da CAPES. A bolsa poderá perdurar por até 36 meses de acordo com o desempenho do bolsista no desenvolvimento do seu Plano de Trabalho/Projeto de Pesquisa.

Área do conhecimento: **Ciências Fisiológicas**

Programa de pós-graduação: **PPG em Ciências Fisiológicas**

Linhas de pesquisa: O perfil de atuação do contratado deverá se enquadrar em, pelo menos, uma das linhas de pesquisa abaixo:

A. Adaptações dos animais a variações ambientais - Linha de pesquisa que visa estudar as respostas de diferentes animais em vários níveis de organização biológica frente às variações em parâmetros ambientais, tais como salinidade, oxigênio, temperatura, radiação entre outros.

B. Respostas biológicas em condições extremas ou patológicas - Desenvolvimento de estudos para a compreensão das diferentes estratégias em vários níveis de organização biológica que permitam aos animais tolerar ou amenizar imposições de condições fisiológicas extremas e/ou lesivas, tais como exercício, lesões teciduais e carcinogênese. Esta linha de pesquisa também visa compreender os diferentes mecanismos envolvidos nos seus processos preventivos e terapêuticos.

C. Fisiologia integrativa - Linha de pesquisa que busca a compreensão do funcionamento dos sistemas nervoso, endócrino e neuroendócrino, bem como os diferentes mecanismos regulatórios de funções biológicas diversas, tais como reprodução, crescimento, comportamento e metabolismo, entre outros, nos diferentes animais.

3. DOS REQUISITOS PARA CONCESSÃO DA BOLSA

3.1. Os candidatos devem atender os seguintes requisitos obrigatórios, conforme instituído pela Portaria nº 282 de 4 de setembro de 2024:

I - não receber, cumulativamente, mais de uma bolsa de pós-doutorado paga com recursos públicos federais;

II - ser titular de conta corrente ativa individual e em domicílio bancário brasileiro;

III - ser brasileiro e possuir título de doutor(a), expedido por instituição reconhecida, obtido há no máximo 7 (sete) anos contados da data de aprovação da defesa da tese, na data do cadastramento da bolsa no sistema de bolsas de estudo e auxílios escolares da CAPES;

IV - no caso de diploma de doutorado expedido por instituição estrangeira, este deverá ter sido validade no Brasil;

V - não ter vínculo empregatício com a instituição de ensino e de pesquisa promotora do programa de pós-graduação ao qual está vinculado;

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. Do período e do local

4.1.1. As inscrições deverão ser realizadas no período de **18/11/24 a 19/01 de 2025**, via e-mail do PPGCF, **posfisio@furg.br** com o envio da documentação (arquivos em PDF) do item 4.2.1 e 4.2.2.

4.2. Da documentação necessária:

4.2.1. Para inscrever-se no processo de seleção, o candidato deverá apresentar os seguintes documentos:

- a) Cópia de documento de identificação (Carteira de identidade);
- b) Cópia do CPF (1 via);
- c) Cópia do diploma de doutor (1 via) ou atestado que comprove o título;
- d) Currículo no formato CNPq-Lattes (modelo resumido) e documentado.
- e) Carta manifestando e justificando o interesse pela bolsa; e
- f) Plano de trabalho/Projeto de pesquisa.

4.2.2. O plano de trabalho/projeto de pesquisa deverá conter:

- a) Caracterização do problema com plano de execução e metas a serem atingidas;
- b) Metodologia e estratégia de ação;
- c) Resultados e impactos esperados; e
- d) Atividades didáticas que podem ser desenvolvidas;
- e) Proposta de estágio no exterior.

* O plano de trabalho/projeto de pesquisa DEVE ter as seguintes especificações de formatação: máximo 10 (dez) páginas (contando com folha de rosto e referências), numeração de páginas, folha A4, margens 2,5 cm, fonte Arial de tamanho 11 e espaço entre linhas de 1,5.

5. DO PERFIL DO CANDIDATO E METAS

5.1 O candidato selecionado deverá ter experiência na área de Ciências Fisiológicas, assim como deverá ter perfil compatível com a(s) meta(s) científica(s) a ser(em) atingida(s) no seu projeto de pesquisa/plano de trabalho, as quais devem estar inserida em uma das linhas de pesquisa indicadas pelo programa: Adaptações dos animais a variações ambientais, Respostas

biológicas em condições extremas ou patológicas ou Fisiologia integrativa e devem almejar a publicação de artigos em revistas qualificadas, especialmente em revistas internacionais de alto impacto, vinculada com estudantes de pós-graduação ou docentes do PPG em Ciências Fisiológicas. Além das metas científicas, o bolsista deverá contribuir na formação de recursos humanos, na forma de colaboração e/ou orientação e/ou co-orientação de alunos.

6. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

6.1. A seleção se dará a partir da análise de:

- a) plano de trabalho/projeto de pesquisa, de caráter eliminatório e classificatório; e
- b) *Curriculum Vitae*, de caráter classificatório.

6.2. Da análise do plano de trabalho/projeto de pesquisa:

6.2.1. A análise e pontuação do plano de trabalho/projeto de pesquisa dar-se-á com base nos seguintes critérios:

CRITÉRIO	PONTUAÇÃO
Relevância e inserção do plano de trabalho nas atividades de pesquisa e compatibilidade com uma das áreas do conhecimento e a(s) linha(s) de pesquisa do PPG prioritárias neste edital.	3
Relevância e inserção do plano de trabalho nas atividades de ensino de pós-graduação do PPG prioritárias neste edital.	2
Relevância e contribuição para as atividades de extensão	1
Exequibilidade do plano de trabalho	2
Impactos da proposta para a qualificação da pesquisa, inovação e internacionalização do Programa	2

6.2.2 Os candidatos que não obtiverem nota mínima 7,0 (sete) no plano de trabalho/projeto de pesquisa serão considerados reprovados e serão eliminados do processo seletivo.

6.3. Da análise do currículo

6.3.1. Serão computadas apenas as informações comprovadas mediante documentação, sendo atribuída nota de 0,0 (zero) a 10,0 (dez). A pontuação do currículo está detalhada na tabela abaixo

(a - c), sendo que a maior pontuação obtida por um dos candidatos equivalerá à nota 10 (dez) e as demais notas serão, então, determinadas proporcionalmente em relação a essa maior pontuação.

Os documentos comprobatórios do currículo devem estar devidamente identificados e numerados.

TIPO DE INDICADOR (a)	PONTUAÇÃO POR ITEM
Artigo completo em periódico com Qualis A1 (2017-2020) (b)	10,0
Artigo completo em periódico com Qualis A2 (2017-2020) (b)	8,0
Artigo completo em periódico com Qualis A3 (2017-2020) (b)	6,0
Artigo completo em periódico com Qualis A4 (2017-2020) (b)	4,0
Artigo completo em periódico com Qualis B1 (2017-2020) (b)	3,0
Artigo completo em periódico com Qualis B2 (2017-2020) (b)	2,0
Artigo completo em periódico com Qualis B3 e B4 (2017-2020) (b)	1,0
Coordenação de projeto de pesquisa aprovado por agência de fomento	2,0
Orientação de graduação (c)	1,0
Orientação de Mestrado (c) (d)	2,0
Orientação de Doutorado (c) (d)	4,0
Orientação em Pós-Graduação <i>Lato Sensu</i>	1,5
Experiência Docente (c)	1,0
Estágio Pós-Doutoral (c)	1,0
Experiência no exterior (c)	1,5
Patentes (f)	7,0

(a) Somente serão considerados indicadores a partir de 2020 inclusive.

(b) Produções em que o candidato não seja o primeiro ou último autor contarão apenas 50% da pontuação prevista.

(c) Orientações em andamento contarão apenas 50% da pontuação prevista.

(d) Co-orientações de Pós-Graduação contarão apenas 50% da pontuação prevista.

(e)Será pontuada por semestre de atividade.

(f)Será pontuada por cada patente publicada no Instituto Nacional de Propriedade Intelectual (INPI).

7. DOS RECURSOS

Os recursos sobre qualquer etapa do processo seletivo deverão ser interpostos por escrito à Comissão de seleção via e-mail do PPGCF, posfisio@furg.br. Os recursos devem ser interpostos até 24 (vinte e quatro) horas após a divulgação dos resultados, conforme cronograma. Todos os pedidos de recurso deverão ser fundamentados.

8. DO RESULTADO FINAL

8.1. O resultado final do processo seletivo dar-se-á pela soma das notas obtidas nos quesitos projeto de pesquisa (peso 5,0) e *Curriculum Vitae* (peso 5,0). Os candidatos serão classificados em ordem decrescente, sendo aprovados os três primeiros. O primeiro colocado será selecionado para a concessão da bolsa do Programa Institucional de Pós-Doutorado -PIPD/CAPES.

8.2. A divulgação do resultado final do processo de seleção ocorrerá até o dia 27/01/25 no endereço eletrônico www.ppgcf.furg.br.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO BOLSISTA

- a) Elaborar Relatório de Atividades Anual a ser submetido à aprovação do Programa de Pós-Graduação e encaminhar Relatório Final em até 60 (sessenta) dias após o encerramento da respectiva bolsa;
- b) dedicar-se às atividades do projeto;
- c) restituir à CAPES os recursos recebidos irregularmente, quando apurada a não observância das normas do PIPD, salvo se motivada por caso fortuito, força maior, circunstância alheia a sua vontade ou doença grave devidamente comprovada e fundamentada. A avaliação dessas situações fica condicionada à análise e deliberação pela Diretoria Executiva da CAPES, em despacho fundamentado;
- d) praticar, com boa-fé, as ações e as obrigações de sua competência, em conformidade com as normas em vigor;
- e) cumprir as normas da instituição de ensino e de pesquisa e do programa de pós-graduação aos quais está vinculado;
- f) comunicar, imediatamente, as informações cadastrais e acadêmicas de sua competência e suas alterações, de forma a sempre mantê-las atualizadas e a prevenir a ocorrência de irregularidades;
- g) desenvolver as atividades estipuladas pelo programa de pós-graduação ao qual está vinculado;
- h) citar a CAPES na divulgação dos resultados obtidos; e
- i) realizar as atividades de pós-doutorado no país, por no mínimo 6 (seis) meses, após finalização de estágio no exterior, na hipótese prevista na Portaria nº 282 de 4 de setembro de 2024.

9.1 A declaração do candidato será formalizada pelo registro de seu aceite no termo de compromisso, conforme disposto no Anexo I da Portaria nº 282, de 4 de setembro de 2024.

10. DA SUSPENSÃO DA BOLSA

Será concedida suspensão temporária da bolsa na hipótese de doença que impossibilite o bolsista de desempenhar suas atribuições acadêmicas, desde que a solicitação ocorra durante o prazo de vigência da bolsa, acompanhada de laudo expedido por profissional de saúde ativo e registrado no respectivo conselho.

10.1 A suspensão na hipótese de doença será pelo prazo permitido nas normas da Resolução COEPEA/FURG N° 84, de 23 de Junho de 2023, com interrupção do pagamento das mensalidades de bolsa durante o período e com prorrogação proporcional ao prazo de vigência.

10.2 Após o decurso da suspensão temporária, os pagamentos serão retomados, considerando o prazo de vigência, conforme o caso, e os limites máximos de pagamento estabelecidos no item 2 deste edital.

11. DO ENCERRAMENTO

O encerramento poderá se dar pela finalização do prazo de vigência da bolsa ou, durante seu decurso, sendo fundamentado nas situações a seguir:

I - desistência;

II - mudança de agência de fomento;

III - mudança de programa de fomento;

IV - crime;

V - má-fé ou dolo;

VI - improbidade administrativa;

VII- doença incapacitante para o desempenho acadêmico;

VIII - falecimento

IX - descumprimento de regulamento da CAPES; e

X - descumprimento de regulamento da instituição de ensino e de pesquisa ou do programa de pós-graduação.

O requerimento do cancelamento na hipótese disposta no item VII do deverá ser acompanhado do respectivo comprovante, encaminhada à coordenação do PPG e deste à CAPES.

12. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

12.1 A Comissão de Seleção será formada pelos docentes:

Prof. Dr. Carlos Eduardo da Rosa

Profa. Dra. Daza de Moraes Vaz Batista Filgueira

Prof. Dr. Fábio Everton Maciel

Prof. Dr. Yuri Dornelles Zebral

13. DAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS

13.1. Informações adicionais poderão ser obtidas na Secretaria do PPG, pelo e-mail posfisio@furg.br

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. A interlocução com a CAPES deverá ser feita apenas por intermédio do Coordenador do Programa de Pós-Graduação, conforme Portaria CAPES nº 318, de 04 de outubro de 2024 que modifica a Portaria nº 282 de 4 de setembro de 2024 .

14.2. A FURG não se responsabiliza pela continuidade do programa ou mesmo a concessão da bolsa de estudos ou de quaisquer outras despesas decorrentes do presente processo seletivo, sendo de exclusiva responsabilidade do governo federal (CAPES e MEC) e do candidato.

14.3. O prazo de validade do presente edital será de 6 (seis) meses, podendo ser renovado uma única vez por igual período.

15. DO CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

ATIVIDADES	DATAS
Período das inscrições	18/11/24 a 19/01/25
Homologação das inscrições	20/01/25
Recurso contra a não homologação da inscrição	Até 21/01/25
Resultado preliminar	Até 23/01/25
Recurso contra o resultado preliminar	Até 24/01/25
Resultado final	27/01/25
Entrega da documentação necessária para implementação da bolsa	Até 31/01/25

16. CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão avaliados pela Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Ciências Fisiológicas.

Rio Grande – RS, 13 de novembro de 2024

Comissão de Seleção